

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CARREIRAS

1º/09/2026

PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO - EXERCÍCIO DE 2026

EDITAL Nº 1/2026

O Desembargador Vicente de Oliveira Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, considerando o disposto na Resolução do TJMG nº 953, de 17 de dezembro de 2020, torna pública a abertura do processo classificatório da Promoção Vertical, referente ao exercício de 2026, nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2026 - PV 2026 será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora da Promoção Vertical - COMPROVE, a ser designada pelo Presidente do TJMG.

1.1.1. As atividades da COMPROVE serão supervisionadas pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGOVE, por meio da Gerência de Desenvolvimento e Acompanhamento das Carreiras - GEDAC.

1.2. A quantidade de vagas ofertadas deste processo classificatório ficará limitada à disponibilidade orçamentária e financeira destinada à PV 2026.

1.3. A PV 2026 tramitará exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJMG.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas da PV 2026 serão publicadas no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, por meio de aditamento ao presente Edital, após o encerramento do processo classificatório para a Promoção Vertical referente ao exercício de 2025 e do término das inscrições para o presente processo classificatório.

2.1.1. O apontamento das vagas atenderá sucessivamente aos seguintes critérios:

a) vagas surgidas em razão de aposentadorias, falecimentos, exonerações e demissões, no período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026 e, ainda, aquelas apontadas e não providas em processo classificatório de promoção vertical do exercício anterior;

b) vagas decorrentes de aprovação de servidores em classes subsequentes no processo classificatório da Promoção Vertical referente ao exercício de 2025, caso remanesçam recursos orçamentários após o apontamento das vagas mencionadas na alínea "a" deste subitem;

c) distribuição, proporcional ao número de inscritos para cada classe da carreira, dos recursos orçamentários destinados à PV 2026 que remanescerem após o apontamento de vagas previstas nas alíneas "a" e "b" deste subitem.

2.1.2. Para a aplicação dos critérios descritos no subitem 2.1.1, será realizada projeção financeira do custo das vagas, considerando o número de inscritos, a média dos padrões de vencimento e a média do número de adicionais por tempo de serviço e/ou de desempenho a que os servidores inscritos fizerem jus em 31 de dezembro de 2026.

2.1.3. O número de vagas a ser apontado corresponderá à soma das vagas apuradas pelos critérios previstos no subitem 2.1.1, observado o número de inscritos, sem a indicação de vagas para classes em que não haja candidatos inscritos.

2.1.4. Nas classes subsequentes das carreiras em que houver inscritos, o número de vagas a ser apontado observará a disponibilidade orçamentária e financeira destinada à PV 2026 e o limite de vagas estabelecido para cada classe.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para concorrer à PV 2026:

a) estar em efetivo exercício, em 30 de junho de 2026, no cargo da carreira para a qual estiver concorrendo, observado o art. 10 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020;

b) estar posicionado, em 30 de junho de 2026, na classe imediatamente anterior à pretendida e a partir do padrão mínimo estabelecido para concorrer, e possuir, em 31 de agosto de 2026, a escolaridade mínima exigida, conforme o quadro a seguir:

CARREIRA	PADRÃO MÍNIMO	CLASSE		ESCOLARIDADE MÍNIMA
		ATUAL	PRETENDIDA	
Agente Judiciário	PJ-30	E	D	ensino médio completo
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial	PJ-44	D	C	ensino superior completo
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial Técnico Judiciário Analista Judiciário	PJ-58	C	B	pós-graduação completa
Técnico de Apoio Judicial - Primeira Entrância	PJ-64			
Técnico de Apoio Judicial - Segunda Entrância	PJ-66			

Técnico de Apoio Judicial - Entrância Especial	PJ-74			
--	-------	--	--	--

c) não ter sofrido punição de natureza penal, observado o art. 277 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, ou disciplinar prevista em lei ou regulamento, no período de 2 (dois) anos imediatamente anterior à data de 1º de julho de 2026;

d) ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anuais, imediatamente anteriores à data de 1º de julho de 2026.

3.2. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente por força do art. 23 da Lei estadual nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 5 de janeiro de 2007.

3.3. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias para a comprovação dos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.1, à exceção da escolaridade mínima exigida para concorrer, que deverá ser comprovada nos termos do subitem 3.3.1.

3.3.1. A escolaridade mínima exigida na alínea "b" do subitem 3.1 refere-se à conclusão de curso regular reconhecido por órgão governamental competente e deverá ser, nos termos das alíneas "c" e "d" do subitem 5.3, comprovada e relacionada no "QUADRO I - REQUISITO DE ESCOLARIDADE - OBRIGATÓRIO" do Tipo do Documento "Formulário - Promoção Vertical - Cursos Regulares", sob pena de sua desconsideração.

3.4. O requisito previsto na alínea "c" do subitem 3.1 deverá ser declarado nos termos do disposto na alínea "b" do subitem 5.3.

3.4.1. Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ/MG, de forma subsidiária, fornecer à COMPROVE as informações acerca do previsto na alínea "c" do subitem 3.1, no que se refere a processo disciplinar em desfavor do servidor.

3.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório - COADE fornecer à COMPROVE as informações relativas à alínea "d" do subitem 3.1.

4. DOS TÍTULOS

4.1. Serão considerados títulos na PV 2026:

a) conclusão de curso regular reconhecido por órgão governamental competente;

b) participação em ação educacional promovida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF;

c) participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional;

d) tempo de efetivo exercício na classe da carreira do cargo efetivo, nos termos do art. 10 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se, proporcionalmente, a fração excedente;

e) tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se, proporcionalmente, a fração excedente;

f) tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias;

g) tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio Judicial B, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias.

4.2. O título referente à conclusão de curso regular previsto na alínea "a" do subitem 4.1 será pontuado de acordo com a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos VI e IX da Resolução do TJMG nº 953, de 2020, conforme Anexo I deste Edital.

4.2.1. Em observância ao disposto no inciso I do art. 22 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020, poderão ser pontuados, no máximo, 2 (dois) cursos regulares, os quais deverão, nos termos das alíneas "c" e "d" do subitem 5.3, ser comprovados e relacionados no "QUADRO II - TÍTULO PARA PONTUAÇÃO" do Tipo do Documento "Formulário - Promoção Vertical - Cursos Regulares", sob pena de sua desconsideração.

4.2.2. Cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no subitem 4.2.1 serão desconsiderados, sendo vedada sua pontuação como participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 4.1, ou como ação educacional promovida pela EJEJF, a que se refere a alínea "b" do subitem 4.1.

4.2.3. O curso regular exigido como requisito para concorrer à promoção vertical poderá ser pontuado como título, desde que relacionado, concomitantemente, no "QUADRO I REQUISITO DE ESCOLARIDADE - OBRIGATÓRIO" e, ainda, no "QUADRO II - TÍTULO PARA PONTUAÇÃO" do Tipo do Documento "Formulário - Promoção Vertical - Cursos Regulares" a que se refere a alínea "d" do subitem 5.3, obedecido o limite de 2 (dois) títulos previstos no subitem 4.2.1, sob pena de sua desconsideração.

4.2.4. O curso regular exigido e apresentado para ingresso na classe inicial da carreira do cargo efetivo do TJMG não será pontuado para fins de promoção vertical, não devendo ser apresentado e/ou listado em qualquer Tipo de Documento existente no SEI referente à promoção vertical.

4.2.4.1. Caso o curso de que trata o subitem 4.2.4 seja de nível médio de escolaridade, não será pontuado outro curso de mesmo nível, à exceção dos que sejam completos, independentes e não aproveitem o núcleo comum do título utilizado para ingresso na carreira.

4.2.5. O curso regular pontuado como título em processo de promoção vertical anterior no qual o servidor tenha sido aprovado somente poderá ser considerado neste processo classificatório como requisito, vedada a sua pontuação como título.

4.2.6. Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, o servidor deverá apresentar comprovante/declaração da instituição de ensino que promoveu o curso, do(a) qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome do curso;

b) tipo do curso;

c) data efetiva de conclusão do curso;

d) carga horária do curso;

e) aprovação no trabalho final ou monografia, em se tratando de pós-graduação "lato sensu", exceto quando dispensado nos termos de Resolução do Ministério da Educação, devendo esta informação constar do(a) comprovante/declaração da instituição de ensino;

f) aprovação na dissertação para mestrado ou na defesa de tese para o doutorado, em se tratando de pós-graduação "stricto sensu".

4.2.6.1. Não será considerado(a) comprovante/declaração de instituições:

a) tais como associações, sindicatos, cursos preparatórios, dentre outros, não cadastradas por órgão governamental competente;

b) do(a) qual não constem todas as informações a que se refere o subitem 4.2.6.

4.2.7. O curso regular da categoria sequencial, por não se tratar de grau, não será considerado como requisito para a promoção vertical, conforme item 2 do Anexo VI da Resolução do TJMG nº 953, de 2020.

4.3. Será pontuada a ação educacional promovida pela EJEJ que apresentar carga horária de 1 (uma) ou mais horas/aula, aplicando-se o índice multiplicador de 0,4 (zero vírgula quatro) para cada hora/aula.

4.3.1. A pontuação máxima permitida para as ações educacionais promovidas pela EJEJ será de 30 (trinta) pontos.

4.3.2. A ação educacional promovida pela EJEJ com carga horária fracionada será pontuada considerando-se a hora/aula inteira, sem arredondamento, desconsiderando-se os minutos excedentes da carga horária de cada evento considerado individualmente.

4.3.3. Será atribuída pontuação correspondente a 1 (uma) hora/aula para a ação educacional promovida pela EJEJ em cujo certificado não constar o número de horas/aula.

4.3.4. A participação em duas ou mais ações de formação idênticas promovidas pela EJEJ será pontuada uma única vez, ainda que ocorrida em períodos distintos.

4.3.5. A ação educacional promovida pelo TJMG ou pelo extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais - TAMG será considerada para os fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.1, ainda que o certificado não tenha sido emitido pela EJEJ.

4.4. Considera-se capacitação externa de desenvolvimento profissional, a que se refere a alínea "c" do subitem 4.1, a participação do servidor, devidamente certificada, em cursos, palestras, congressos, seminários ou afins.

4.4.1. A participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional será pontuada uma única vez na mesma carreira, levando-se em conta a carga horária e a aplicabilidade estabelecidas nos Anexos VIII e IX da Resolução do TJMG nº 953, de 2020, observado o limite de que trata o subitem 4.8.

4.4.2. A carga horária mínima exigida para a pontuação por participação por capacitação externa de desenvolvimento profissional é de 2 (duas) horas/aula.

4.4.3. Será atribuída pontuação correspondente a 2 (duas) horas/aula para a participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional em cujo certificado não constar o número de horas/aula.

4.4.4. A participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional com carga horária fracionada será pontuada considerando-se a hora/aula inteira, sem arredondamento, desconsiderando-se os minutos excedentes da carga horária de cada evento considerado individualmente.

4.4.5. A participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional com carga horária superior a 200 (duzentas) horas/aula terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.4.6. A participação em capacitações externas de desenvolvimento profissional indicadas e/ou custeadas pelo TJMG, nos termos do disposto no art. 24, III, da Resolução do TJMG nº 953, de 2020, não será pontuada.

4.4.7. Não serão pontuadas como eventos de capacitação externa de desenvolvimento profissional as atividades relacionadas no Anexo II deste Edital, além de outras que não cumpram os requisitos dos títulos desta espécie ou por não possuírem, em si mesmas, finalidade de efetiva capacitação do servidor, mediante a aquisição de aptidões, competências ou habilidades aplicáveis ao desempenho das atividades no TJMG.

4.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício previsto nas alíneas “d” e “e” do subitem 4.1, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 10 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020.

4.6. Não será computado o tempo de substituição a que se refere a alínea “f” do subitem 4.1 concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto na alínea “e” do subitem 4.1.

4.7. A pontuação a que se referem as alíneas “e”, “f” e “g” não exclui a pontuação prevista na alínea “d”, todas do subitem 4.1.

4.8. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “f” e “g” do subitem 4.1 não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 4.1.

4.9. Poderão ser pontuados os títulos elencados nas alíneas do subitem 4.1 obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àquele previsto na alínea “d” do referido subitem.

4.10. Serão considerados os títulos previstos no subitem 4.1 obtidos até 31 de agosto de 2026 e apresentados dentro do período de inscrições a que se refere o subitem 5.2.

4.11. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados no subitem 4.1 somente serão pontuados se obtidos após 30 de junho do ano de referência do edital do processo classificatório no qual o servidor tenha sido aprovado dentro do número de vagas previstas no respectivo edital, à exceção do curso regular utilizado como requisito nas promoções verticais subsequentes à primeira.

4.12. Caberá à DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias à comprovação dos títulos previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 4.1, atualizadas, incluindo informações sobre processos pendentes de análise de faltas ou de tempo de serviço efetivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição na PV 2026 será efetuada exclusivamente pelo SEI.

5.2. O período de inscrições será publicado oportunamente no DJe, por meio de aditamento ao presente Edital.

5.3. Para se inscrever, o servidor deverá, no período a que se refere o subitem 5.2, acessar o SEI, no endereço eletrônico <https://sei.tjmg.jus.br/sei/>, utilizando o mesmo login e senha de acesso à Rede TJMG, e:

a) iniciar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” e preencher o campo “especificação” com a informação “PV 2026” e o campo “interessados” com os dados do candidato;

b) gerar o Tipo do Documento “Formulário-Promoção Vertical-Requerimento Inscrição-Decl. Inexistência Punição e Autent. Documentos”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

c) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Cursos Regulares” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de conclusão de curso regular, inclusive o exigido para comprovar o requisito de escolaridade a que se refere a alínea “b” do subitem 3.1;

d) gerar o Tipo do Documento “Formulário - Promoção Vertical - Cursos Regulares”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

e) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical - Capacitação Externa” cada vez que anexar arquivo contendo certificado ou comprovante de participação em capacitação externa de desenvolvimento profissional;

f) gerar o Tipo do Documento “Formulário - Promoção Vertical - Participação em Capacitação Externa”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

g.1) gerar o Tipo do Documento “Externo”, registrá-lo como “Promoção Vertical - Ação educacional da EJEF”, salvar em “Portable Document Format” - PDF e anexar o “Relatório SIGA” de certificados virtuais das ações educacionais promovidas pela EJEF, extraído, exclusivamente, do endereço <https://siga.tjmg.jus.br/view/painelEstudante/>; e/ou

g.2) havendo qualquer certificado ou comprovante de participação em ação educacional promovida pela EJEF que não conste do “Relatório SIGA” a que se refere a alínea “g.1” do subitem 5.3, gerar o Tipo do Documento “Externo”, registrá-lo como “Promoção Vertical - Ação educacional da EJEF”, e anexar o respectivo arquivo;

h) gerar o Tipo do Documento “Formulário - Promoção Vertical - Participação em Ação educacional da EJEF”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

i) gerar o Tipo do Documento “Externo” e registrá-lo como “Promoção Vertical Conciliador/Mediador” cada vez que anexar arquivo contendo declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

j) gerar o Tipo do Documento “Formulário - Promoção Vertical - Atuação como Conciliador/Mediador”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

k) gerar o Tipo do Documento “Formulário - Promoção Vertical - Atividades Desenvolvidas no Setor de Trabalho”, preenchê-lo e assiná-lo eletronicamente;

l) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” para a unidade “PROMOÇÃO VERTICAL”.

5.3.1. Os formulários descritos nas alíneas “b”, “d”, “f”, “h”, “j” e “k” do subitem 5.3 deverão estar com todos os campos devidamente preenchidos e conter a assinatura eletrônica do próprio servidor.

5.3.1.1. Em caso de inobservância do disposto nos subitens 5.3, alínea “a”, e 5.3.1, o servidor será intimado pela COMPROVE, por meio de publicação no DJe, e deverá, respeitado o disposto no subitem 8.6, retificar o Tipo de processo ou o(s) formulário(s) apresentado(s) em desconformidade com o disposto neste Edital, incluindo o(s) que não foi(foram) assinado(s) eletronicamente.

5.3.1.2. A retificação do Tipo de processo e dos formulários previstos nas alíneas “a”, “b”, “d”, “f”, “h”, “j” e “k” do subitem 5.3 apresentados em desconformidade com o disposto neste Edital deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.3.1.1, devendo o servidor proceder da seguinte forma:

a) reabrir o mesmo processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição;

b.1) acessar o ícone “Consultar/Alterar Processo”, no caso de retificar o Tipo de processo para “Promoção Vertical 2026”; ou

b.2) gerar novamente o(s) formulário(s) e retificá-lo(s) conforme a intimação da COMPROVE, no caso de apresentação em desconformidade com o disposto neste Edital.

5.3.1.3. A inobservância do disposto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.1.2 implicará:

a) o não conhecimento do processo apresentado em desacordo com a alínea “a” do subitem 5.3; ou

b) a desconsideração do(s) formulário(s) a que se refere o subitem 5.3.1 apresentado(s) em desconformidade com este Edital e de todos os documentos externos a ele(s) relacionado(s) que tiverem sido anexados ao processo do Tipo “Promoção Vertical 2026”.

5.3.1.4. Se, dentro do prazo constante do subitem 5.3.1.2, qualquer um dos formulários a que se referem as alíneas “b”, “d”, “f”, “h”, “j” e “k” do subitem 5.3 for gerado e assinado pelo candidato mais de uma vez no mesmo processo do Tipo “Promoção Vertical 2026”, prevalecerá o último, ou seja, o formulário de data e horário mais recentes, restando desconsiderado(s) o(s) anterior(es).

5.3.2. Os documentos externos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g.1”, “g.2” e “i” do subitem 5.3 deverão ser digitalizados frente e verso e anexados exclusivamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

5.3.2.1. O formato a que se refere o subitem 5.3.2 também será exigido quando se tratar de um documento nato-digital, qual seja, produzido originariamente em meio eletrônico.

5.3.2.2. Em caso de inobservância do disposto nos subitens 5.3.2 e 5.3.2.1, o servidor será intimado pela COMPROVE, por meio de publicação no DJe, e deverá, respeitado o disposto no subitem 8.6, retificar o formato da digitalização do(s) documento(s) externo(s) apresentado(s) em desconformidade com este Edital para o formato PDF.

5.3.2.3. A retificação do formato da digitalização do(s) documento(s) externo(s) apresentado(s) em desconformidade com este Edital deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.3.2.2, da seguinte forma:

- a) reabrir o processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição;
- b) anexar o(s) documento(s) externo(s) a que se referir a intimação da COMPROVE, conforme disposto no subitem 5.3.2.

5.3.2.4. A inobservância do disposto nos subitens 5.3.2.2 e 5.3.2.3 implicará a desconsideração do(s) documento(s) externo(s) apresentado(s) em desconformidade com este Edital.

5.3.3. Cada documento a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g.1”, “g.2” e “i” do subitem 5.3 deverá ser digitalizado e anexado individualmente, observado o disposto no subitem 5.3.4.

5.3.4. Quando se tratar de documento que possua mais de uma página, o servidor poderá digitalizá-las e incluí-las em um mesmo arquivo, a fim de que seja gerado um único número de evento SEI, ou incluí-las em arquivos distintos, gerando mais de um número de evento SEI.

5.3.5. Deverá ser inserido, no campo apropriado dos formulários previstos nas alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3, um link com o respectivo número do evento SEI correspondente aos documentos externos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g.1”, “g.2” e “i” do subitem 5.3.

5.3.5.1. Caso qualquer um dos documentos externos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g.1”, “g.2” e “i” do subitem 5.3 possua mais de uma página e seja incluído em arquivos distintos, gerando mais de um número de evento SEI, conforme disposto no subitem 5.3.4, o servidor deverá obrigatoriamente inserir, no campo apropriado dos documentos previstos nas alíneas “d”, “f”, “h” e “j” do subitem 5.3, todos os números de eventos SEI gerados por meio de link.

5.3.6. Os candidatos deverão preencher os formulários elencados nas alíneas “d”, “f” e “h” do subitem 5.3 com o nome do curso regular, da ação educacional da EJEJF ou da capacitação externa de desenvolvimento profissional e com o(s) número(s) do(s) evento(s) SEI referentes aos documentos externos apresentados.

5.3.7. Os certificados, comprovantes ou declarações a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g.2” e “i” do subitem 5.3 deverão ser anexados na ordem cronológica da conclusão dos cursos regulares, da participação em ação educacional promovida pela EJEJF e em capacitação externa de desenvolvimento profissional e da atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, começando do mais antigo até o mais recente.

5.3.8. Os documentos externos a que se referem as alíneas “c”, “e”, “g.1”, “g.2” e “i” do subitem 5.3 ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos não serão considerados.

5.3.9. A declaração de atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “i” do subitem 5.3 deverá ser emitida pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca - CEJUSC, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o caráter voluntário e o número total de horas do desenvolvimento das atividades, apurado até a data de 30 de junho de 2026.

5.3.10. Não serão considerados formulários e documentos externos diversos daqueles previstos no subitem 5.3.

5.3.11. A COMPROVE poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como documentos complementares e informações para fins de verificação.

5.3.11.1. Eventuais solicitações da COMPROVE aos candidatos acerca de documentos complementares ou de informações e as respectivas respostas serão feitas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br.

5.3.11.2. O prazo máximo para atendimento à solicitação a que se refere o subitem 5.3.11 será a data de publicação da lista preliminar de inscrições indeferidas e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos na PV 2026.

5.3.11.3. O não atendimento à solicitação a que se refere o subitem 5.3.11, no prazo estabelecido no subitem 5.3.11.2, acarretará a desconsideração do documento apresentado.

5.4. O TJMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, devendo o servidor munir-se de meios suplementares e alternativos aos providos pelo TJMG para a sua efetiva conexão à internet e a devida transmissão dos dados ao respectivo processo SEI de Promoção Vertical.

5.5. Se houver indisponibilidade do SEI por motivo de ordem técnica certificado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC por mais de 60 (sessenta) minutos ininterruptos, entre 6 horas e 23h59min do último dia do período a que se refere o subitem 5.2, o término das inscrições na PV 2026 será prorrogado por meio de aditamento ao presente Edital, a ser publicado no DJe.

5.6. Não será conhecida a inscrição realizada em desconformidade com as regras deste Edital.

5.7. As listas preliminares dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas serão publicadas no DJe.

5.7.1. As razões do não conhecimento da inscrição estarão disponíveis para consulta, a partir da publicação a que se refere o subitem 5.7, no mesmo processo eletrônico do tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado pelo servidor para a inscrição.

5.8. O servidor cuja inscrição não for conhecida poderá apresentar pedido de reconsideração à COMPROVE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.7.

5.9. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

a) gerar o Tipo do Documento "Pedido de Reconsideração" dentro do mesmo processo eletrônico do Tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para inscrição;

b) fundamentar o pedido de reconsideração;

c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento "Pedido de Reconsideração" gerado;

d) enviar novamente o processo do Tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade "PROMOÇÃO VERTICAL".

5.10. A decisão do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 será publicada no DJe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do Tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para inscrição.

5.11. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 5.8 poderá interpor recurso à Presidência do TJMG, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 5.10.

5.12. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

a) gerar o Tipo do Documento "Recurso" dentro do mesmo processo eletrônico do Tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para inscrição;

b) fundamentar o recurso;

c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento "Recurso" gerado;

d) enviar o processo do Tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para inscrição para a unidade "Juiz Auxiliar da Presidência - RECURSO PV".

5.13. A decisão do recurso a que se refere o subitem 5.11 será publicada no DJe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para inscrição.

5.14. Após a publicação a que se refere o subitem 5.13, a COMPROVE publicará as listas definitivas dos candidatos inscritos e das inscrições não conhecidas na PV 2026.

5.15. O servidor que tiver a inscrição não conhecida restará eliminado da PV 2026.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O servidor que não comprovar qualquer um dos requisitos descritos no subitem 3.1, nos termos do subitem 5.3, terá a inscrição indeferida pela COMPROVE.

6.2. O servidor que tiver a inscrição indeferida restará eliminado da PV 2026.

6.3. A classificação na PV 2026 será feita na classe da respectiva carreira, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo servidor.

6.4. Havendo empate, deverão ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios para obtenção da classificação:

a) maior tempo de efetivo exercício no serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2026;

b) maior tempo de efetivo exercício na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2026;

c) maior número de horas em ações educacionais promovidas pela EJEJF, apurado na data de 31 de agosto de 2026, excluídas aquelas pontuadas como título no limite previsto no Anexo VII da Resolução do TJMG nº 953, de 2020;

d) maior número de horas de atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

e) maior idade;

f) sorteio.

6.4.1. Para fins de cômputo de tempo de efetivo exercício previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4, aplicar-se-á o disposto no art. 10 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020.

6.4.2. Caberá à DEARHU fornecer à COMPROVE as informações relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 6.4.

6.4.3. A informação acerca da participação em ação educacional promovida pela EJEJF, a que se refere a alínea “c” do subitem 6.4, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado pelo servidor para inscrição, na forma prevista nas alíneas “g.1”, “g.2” e “h” do subitem 5.3.

6.4.4. Emprega-se à alínea “c” do subitem 6.4 o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 21 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020.

6.4.5. O tempo de atuação a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

6.4.6. A informação acerca da atuação como conciliador ou mediador voluntário no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4, deverá constar do processo do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado pelo servidor para inscrição, na forma prevista nas alíneas “i” e “j” do subitem 5.3.

6.5. A COMPROVE providenciará a publicação, no DJe, da lista preliminar de inscrições indeferidas, contendo as razões do indeferimento da inscrição, e da lista preliminar de classificação dos servidores inscritos na PV 2026.

6.6. Na mesma data de publicação da lista preliminar de classificação a que se refere o subitem 6.5, a COMPROVE disponibilizará, para consulta, no processo SEI utilizado para inscrição, a planilha de pontuação do servidor.

6.7. O servidor poderá apresentar pedido de reconsideração contra o indeferimento da inscrição e a classificação na PV 2026 no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.5.

6.8. Para apresentar o pedido de reconsideração, o servidor deverá:

a) gerar o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição;

b) fundamentar o pedido de reconsideração;

c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Pedido de Reconsideração” gerado;

d) enviar novamente o processo do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado pelo servidor para inscrição para a unidade “PROMOÇÃO VERTICAL”.

6.9. A decisão do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 será publicada no DJe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição.

6.10. O servidor que não obtiver o provimento total do pedido de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 poderá interpor recurso à Presidência do TJMG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação a que se refere o subitem 6.9.

6.11. Para interpor o recurso, o servidor deverá:

a) gerar o Tipo do Documento “Recurso” dentro do mesmo processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição;

b) fundamentar o recurso;

c) assinar eletronicamente o Tipo do Documento “Recurso” gerado;

d) enviar o processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição para a unidade “Juiz Auxiliar da Presidência - RECURSO PV”.

6.12. A decisão do recurso a que se refere o subitem 6.10 será publicada no DJe e sua respectiva fundamentação será inserida, na mesma data da publicação, no processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para inscrição.

6.13. Caso as decisões dos pedidos de reconsideração a que se refere o subitem 6.7 ou dos recursos a que se refere o subitem 6.10 alterem a lista preliminar das inscrições indeferidas ou da classificação na PV 2026, será(ão) publicada(s) nova(s) lista(s) no DJe.

6.13.1. Na mesma data de publicação da(s) lista(s) a que se refere o subitem 6.13, a COMPROVE disponibilizará para consulta, no processo SEI utilizado para inscrição, a planilha atualizada de pontuação do servidor.

6.14. Após a publicação a que se refere o subitem 6.13, somente poderá apresentar pedido de reconsideração e, posteriormente, interpor recurso, o servidor classificado anteriormente dentro do número de vagas que passar a figurar na lista de candidatos classificados além do número de vagas.

6.14.1. Para a apresentação de pedido de reconsideração e interposição de recurso a que se refere o subitem 6.14, o servidor deverá observar o disposto nos subitens 6.7 a 6.12.

6.15. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos apresentados nos termos do subitem 6.14, a COMPROVE publicará a lista definitiva das inscrições indeferidas e da classificação dos servidores inscritos na PV 2026, da qual não caberá mais qualquer impugnação.

6.16. Nos termos do § 1º do art. 29 da Resolução do TJMG nº 953, de 2020, será promovido o servidor aprovado dentro do número de vagas oferecidas na PV 2026 que obtenha, pelo menos, 40 (quarenta) pontos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação da PV 2026 será efetuada pelo Presidente do TJMG.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital será publicado no DJe uma vez em seu inteiro teor e, ainda, disponibilizado na Rede TJMG, no endereço eletrônico <http://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/home.htm>.

8.2. Todas as publicações oficiais referentes à PV 2026 serão feitas no DJe.

8.3. O acompanhamento das publicações no DJe, do recebimento e leitura de mensagens de correio eletrônico emitidas pela COMPROVE, das movimentações do processo eletrônico do tipo “Promoção Vertical 2026” utilizado para a inscrição bem como das divulgações na Rede TJMG são de responsabilidade exclusiva do servidor.

8.4. Para a contagem dos prazos para retificação de documentos, bem como para apresentação de pedidos de reconsideração e recursos, excluir-se-á o dia da publicação no DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, considerando-se prorrogados para o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em feriado, sábado, domingo ou em dia que não haja expediente forense.

8.5. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os servidores, não havendo justificativa para seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos, pedidos de reconsideração ou recursos após as datas e os horários estabelecidos, ou de forma diversa da determinada neste Edital.

8.5.1. Os prazos mencionados neste Edital observarão os dias de suspensão do expediente forense definidos em normativa do TJMG e os horários terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

8.6. Após o período de inscrições previsto no subitem 5.2, não serão permitidas a inclusão de novos documentos ou a complementação, a correção, a suplementação ou a substituição de documentos já apresentados, exceto aqueles que tiverem que ser retificados nos termos expressos da intimação prevista nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.2.2.

8.7. Havendo o envio de mais de um processo do Tipo “Promoção Vertical 2026” por um mesmo servidor dentro do período previsto no subitem 5.2, prevalecerá o último processo, ou seja, aquele de data e horário mais recentes, restando desconsiderados os demais processos enviados.

8.8. Caso o servidor cancele o pedido de reconsideração ou do recurso, outro pedido de reconsideração ou outro recurso poderá ser interposto, desde que observados os prazos previstos nos subitens 5.8, 5.11, 6.7 e 6.10.

8.9. Até o final da PV 2026, o servidor deverá manter atualizados, por meio do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br, os dados pessoais informados no Tipo do Documento “Formulário - Promoção Vertical - Requerimento Inscrição - Decl. Inexistência Punição e Autent. Documentos”.

8.9.1. Serão de inteira responsabilidade do servidor os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados pessoais, conforme especificado no subitem 8.9.

8.10. As informações e orientações quanto à PV 2026 poderão ser obtidas na COMPROVE, por meio do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br.

8.11. As dúvidas em relação à funcionalidade do SEI deverão ser encaminhadas à área de suporte do SEI, por meio do endereço eletrônico suportesei@tjmg.jus.br.

8.12. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado da PV 2026, implicará a eliminação do servidor, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

8.13. O uso inadequado do SEI acarretará a apuração das irregularidades ocorridas, responsabilizando o servidor por suas ações, na forma da legislação em vigor.

8.13.1. Após o término das inscrições, é vedada a alteração da ordem cronológica de apresentação de documentos, em quaisquer partes do processo eletrônico do tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para a inscrição, sob pena de eliminação do servidor do certame.

8.14. Os casos de inobservância de quaisquer outras normas editalícias, à exceção do expressa e restritivamente previsto nos subitens 5.3.1.1 e 5.3.2.2, não serão objeto de intimação ou convocação para a realização de retificação de qualquer natureza pela COMPROVE, devendo o servidor responsabilizar-se inteiramente pelo correto preenchimento de seu processo de Promoção Vertical e pelo cumprimento da normativa aplicável, especialmente das disposições previstas neste Edital.

8.15. Será decidido em única e última instância, pela Presidência do TJMG, o pedido de reconsideração apresentado ou o recurso interposto:

- a) extemporaneamente ou enviado a unidade do SEI diversa da estabelecida no presente Edital;
- b) perante órgão ou setor sem atribuição para seu devido processamento ou decisão;
- c) em processo do SEI diverso do processo eletrônico do tipo "Promoção Vertical 2026" utilizado para a inscrição; ou
- d) em violação a qualquer outra norma procedimental vigente, inclusive as previstas neste Edital.

8.16. A inobservância de quaisquer normas aplicáveis à regular apresentação de pedido de reconsideração ou à devida interposição de recurso, especialmente as previstas nos subitens 5.9, 5.12, 6.8 e 6.11, acarretará o não conhecimento da impugnação respectiva.

8.17. Após a conclusão da PV 2026, a COMPROVE encaminhará relatório circunstanciado das atividades ao Presidente do TJMG.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2026.

Desembargador VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere o subitem 4.2 do Edital da PV 2026)

Anexo VI da Resolução do TJMG nº 953, de 2020

PONTUAÇÃO DE CURSOS REGULARES

Categoria (*)	Pontuação (**)
Nível médio	8 pontos
Curso Sequencial	10 pontos
Nível superior de graduação	15 pontos
Especialização	20 pontos
Mestrado	21 pontos
Doutorado	22 pontos
Pós-Doutorado	23 pontos

(*) Categoria: classificação dos cursos segundo a extensão da carga horária ou o nível de conhecimento.

(**) Pontuação: valor inicial do título de acordo com o nível de conhecimento, a ser combinado com o peso que lhe for atribuído na escala de classificação, segundo o grau de aplicabilidade dos conteúdos determinado no Anexo VIII da Resolução do TJMG nº 953, de 2020.

1. Limite máximo de dois títulos de curso regular em cada processo classificatório em que o servidor concorrer, conforme o art. 22, incisos I e III, observadas as seguintes hipóteses:

- a) Requisito não pontuado: será admitida a pontuação de outros 2 (dois) cursos regulares;
- b) Requisito pontuado: será admitida a pontuação de somente mais um curso regular.

2. O curso sequencial não será considerado como requisito para a Promoção Vertical.

3. Para os cursos de especialização, a carga horária deverá ser igual ou superior 360 (trezentos e sessenta) horas.

Anexo IX da Resolução do TJMG nº 953, de 2020

APLICABILIDADE DE CURSOS REGULARES E DE CAPACITAÇÃO EXTERNA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Aplicabilidade (*)	Descrição	Peso (**)
Direta	Aplica-se aos títulos cujo conhecimento adquirido relaciona-se diretamente com: 1) as atribuições exercidas pelo servidor; 2) as atribuições dos cargos gerenciais e de assessoramento, previstas em regulamento do Tribunal; 3) os programas institucionais constantes em atos normativos do Tribunal; 4) direito, raciocínio lógico, português, informática e ética.	1
Indireta	Aplica-se aos títulos cujo conhecimento adquirido relaciona-se com as atribuições definidas para quaisquer outros cargos de provimento efetivo do Tribunal. Aplica-se, ainda, aos títulos decorrentes da conclusão de qualquer curso regular de graduação.	0,5
Nenhuma	A formação é de interesse unicamente particular e não tem aplicabilidade direta ou indireta, conforme descrito neste Anexo.	0

(*) Aplicabilidade: relação entre o conhecimento adquirido e as atribuições previstas para o cargo.

(**) Peso: multiplicador variável de acordo com o grau de aplicabilidade dos conteúdos, a ser considerado no cálculo da pontuação definitiva do título, em combinação com o valor que lhe foi atribuído na escala de valorização, segundo a carga horária ou o nível de conhecimento.

Observação: Para fins de “Aplicabilidade Direta” será observada, ainda, a relação das atribuições exercidas pelo servidor no período de realização do curso.

ANEXO II

(a que se refere o subitem 4.4.7 do Edital da PV 2026)

ATIVIDADES NÃO PONTUADAS COMO EVENTOS DE CAPACITAÇÃO EXTERNA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- a) Realização de trabalho de qualquer natureza, público ou privado, remunerado ou não remunerado, inclusive como conciliador, mediador ou árbitro;
- b) participação em estágios, programas de trainee, residência ou práticas profissionais, quando avulsos ou desvinculados de programas de aprendizagem formais ou percursos formativos reconhecidos;
- c) apresentação de trabalhos como comunicações, pôsteres ou painéis em eventos acadêmicos ou não;
- d) ministração de aulas ou realização de apresentação, inclusive na forma de palestra, workshop ou conferência, em congresso, simpósio ou outros eventos da mesma natureza;
- e) aprovação em exames, testes, concursos ou habilitações, dependentes ou não de certame, inclusive profissionais, e a filiação, associação ou exercício de cargos em entidades de classe, associações profissionais, sociedades científicas ou organizações congêneres;
- f) recebimento de honrarias, prêmios, menções honrosas, notas abonadoras e similares, de natureza profissional ou não;
- g) participação em bancas, júris, tribunais, comissões avaliadoras ou em projetos de extensão, docência, pesquisa, sociais ou de voluntariado, além de outros;
- h) supervisão, coordenação, direção ou tutela de trabalhos acadêmicos, estágios profissionais e congêneres, além de outros percursos formativos;
- i) participação em solenidades, cerimônias, atos protocolares, homenagens, formaturas, inaugurações ou demais eventos oficiais ou comemorativos;
- j) participação em reuniões, assembleias, encontros institucionais, colegiados, conselhos, comitês, comissões, grupos de trabalho ou outros tipos de equipes;
- k) visitas técnicas, visitas institucionais ou missões de observação e atividades similares;
- l) atividades de representação institucional, política ou associativa, inclusive junto a órgãos públicos, entidades de classe, organizações da sociedade civil ou congêneres;

-
- m) participação em audiências públicas, consultas públicas, seminários deliberativos, fóruns de debate, mesas de negociação ou reuniões da mesma natureza;
- n) elaboração ou publicação de livros, capítulos de livros, artigos científicos, pareceres, notas técnicas, comentários, resenhas, resumos, manuais ou outras produções intelectuais;
- o) autoria, coautoria, organização, coordenação, atuação editorial ou revisão técnica como avaliador, parecerista ou consultor de obras, periódicos, eventos, coletâneas ou materiais didáticos;
- p) elaboração de projetos, estudos, relatórios, pareceres, minutas, votos, notas técnicas, planos de aula ou outros produtos técnicos decorrentes ou não das atribuições funcionais;
- q) participação em competições, concursos, olimpíadas, hackathons, desafios, maratonas de inovação ou atividades congêneres;
- r) atividades de networking, integração institucional, confraternização ou relacionamento profissional e outras a elas assemelhadas;
- s) participação em eventos meramente informativos, promocionais, de lançamento de produtos, de divulgação institucional, científica ou profissional, ou em demais eventos sem natureza formativa;
- t) atividades de autoestudo, leitura, pesquisa individual, consulta a materiais de referência e atividades similares, à exceção dos cursos autoinstrucionais devidamente certificados;
- u) participação, a qualquer título, em atividades de mentoria, coaching, aconselhamento, tutoria, acompanhamento profissional ou institucional e outras de mesma natureza;
- v) participação em comunidades de prática, círculos de discussão, rodas de debate, grupos de leitura ou qualquer outro conjunto de pessoas reunidas para finalidade diversa do aprendizado;
- w) participação em feiras, exposições, mostras, salões, festivais ou eventos congêneres;
- x) participação em entrevistas, gravações, podcasts, programas de rádio, televisão, transmissões pela internet ou de comunicação social, além da produção de conteúdo para divulgação institucional, científica ou profissional;
- y) participação em eventos de natureza cultural, artística, esportiva, religiosa ou recreativa, ainda que relacionados ao ambiente institucional.